



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/SEDUC
DISPENSA Nº 007/2021**

O **MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA(PE)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, 901, centro, Moreilândia(PE), através da sua Secretaria Municipal de Educação, vem, por meio da presente, realizar a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/SEDUC**, visando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, mediante dispensa de licitação e com recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, para a alimentação escolar durante o período de 12(DOZE) meses, em cumprimento ao quanto disposto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução nº 26/2013, 04/2015 e 01/2017 do FNDE.

1. OBJETO

1.1 O objeto consiste na aquisição dos gêneros alimentícios dispostos no Anexo I desta Chamada Pública, diretamente da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, mediante dispensa de licitação e com recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, para a alimentação escolar durante o período de 12(Doze) meses.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 A Comissão de Licitação está apta para receber os envelopes: PROJETOS DE VENDA e HABILITAÇÃO do Grupos Formais, Informais e Individuais até dia 01/06/2021, com abertura da sessão pública no dia 01/06/2021 as 10:00, na sede da Prefeitura Municipal de Moreilândia, cujo endereço consta do preâmbulo desta Chamada Pública.

2.2 Os documentos de habilitação e o projeto de venda deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA /PE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/SEDUC

Aquisição gêneros alimentícios

[Nome do interessado] [Endereço, telefone]

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Chamada Pública agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, seja cada um como fornecedor individual ou organizados em grupos formais e/ou informais.

3.2 Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

3.2.1 As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E QUE DEVERÃO ESTAR CONTIDOS NO ENVELOPE

4.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas a partir dos seus respectivos originais, pela comissão permanente de licitações, até as 13 horas do dia útil anterior à data marcada para a entrega e a abertura dos envelopes desta Chamada Pública. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

4.2 Os documentos emitidos via *internet*, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

4.3 Para a habilitação/aprovação dos agricultores familiares **fornecedores individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, serão exigidos os seguintes documentos, sob pena de inabilitação/não aprovação:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (SESSENTA) dias;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante (Anexo I desta Chamada Pública);
- IV – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4 Para a habilitação/aprovação dos **grupos informais** de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, serão exigidos os seguintes documentos, sob pena de inabilitação/não aprovação:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo II desta Chamada Pública);
- IV – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.5 Para a habilitação/aprovação dos **grupos formais** de agricultores familiares, detentores de DAP Jurídica, serão exigidos os seguintes documentos, sob pena de inabilitação/não aprovação:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- II – extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos sessenta (sessenta) dias;
- III – prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III desta Chamada Pública);
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- VII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

4.6 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá conter:

- a) o nome, o CPF e o número da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto;
- b) uma discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, nos exatos termos das especificações e condições dispostas no Anexo I/II/III e no Anexo IV desta Chamada Pública;
- c) o preço unitário para cada item (gênero alimentício) que queira fornecer, em quantidade de Reais (R\$), expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá, em casos de divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

4.7 Na definição dos preços em seu Projeto de Venda, o interessado, seja fornecedor individual ou organizado em grupo formal ou informal, deverá considerar todos os insumos exigidos nesta Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento de cada produto.

4.8 Cada interessado, seja fornecedor individual ou organizado em grupo formal ou informal, deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com os respectivos preços unitários, observadas as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.9 Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos listados nos itens 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 desta Chamada Pública, fica facultado à Administração a abertura de prazo para a regularização da documentação.

5. CLASSIFICAÇÃO E ORDENAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

5.1 Serão considerados classificados todos os projetos de venda que preencherem as condições fixadas nesta Chamada Pública e cujos preços estejam compatíveis com os preços de referência constantes do Anexo IV desta Chamada Pública.

5.1.2 Foram utilizados para composição do preço de referência os preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA - Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados.

5.2 A Secretaria Municipal de Educação selecionará, os projetos de venda habilitados que serão divididos em:

- grupo de projetos de fornecedores locais,
- grupo de projetos do território rural,
- grupo de projetos do estado, e
- grupo de propostas do País.

5.2.1 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.2.2 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.2.3 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos 5.2.1 e 5.2.2 ;

5.2.4 - Para efeitos do disposto, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.2.5 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no 5.2.2 inciso I, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.2.6 - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no 5.2.2 inciso III, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

5.2.7 - Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo empate entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

6. AMOSTRAS

6.1 O interessado que restar classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de desclassificação, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do dia em que for declarado primeiro lugar provisório, apresentar amostra do produto para o qual tiver ofertado o melhor preço. Tal amostra deverá estar devidamente etiquetada, com indicação do número correspondente ao item descrito no Anexo IV desta Chamada Pública, e servirá para fins de realização de eventuais testes de laboratório e para fins de comparação quando da entrega dos produtos. Qualquer amostra fornecida não será devolvida ao proponente vendedor.

6.2 Fica estabelecido que os proponentes vendedores deverão fornecer produtos sadios e íntegros e serão responsáveis pela qualidade físico-química e sanitária dos mesmos. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento deverão estar embalados e rotulados, segundo as normas regulamentadoras da matéria.

6.3 Os produtos derivados do leite deverão ser registrados no SIE ou SIF (Serviço de Inspeção Estadual ou Federal). Os demais produtos deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde. As carnes deverão possuir comprovação de que tiveram inspeção veterinária e os seus derivados deverão possuir registro SIF (Serviço de Inspeção Federal).

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a análise dos documentos de habilitação, dos projetos de venda e das amostras, será(ão) declarado(s) o(s) vencedor(es).

7.2 Uma vez declarado vencedor, o proponente vendedor deverá assinar o respectivo contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo V desta Chamada Pública.

7.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de vigência de 12(doze) meses contado a partir da data de sua assinatura.

8. DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

8.2 Os interessados, sejam fornecedores individuais ou organizados em grupos formais ou informais, deverão emitir documento fiscal correspondente a cada aquisição, ter viabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios a que se dispuserem e estes deverão possuir condições higiênico-sanitárias adequadas.

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 Os proponentes que aderirem a esta Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais para tanto e que possuem autorização legal para fazer as ofertas, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.2 O proponente se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de conformidade com o quanto disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente e nas especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

10. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

10.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento, por parte do contratado, de cada competente ordem de fornecimento expedida pela Administração Pública. A sede da Secretaria Municipal de Educação encontra-se situada na Rua José Miranda, 901, Centro, centro, na cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco.

10.2 Cada requisição de fornecimento, emitida pela Administração Pública, terá o seu teor repassado para o contratado por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax) ou entregue pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

10.3 Cada produto será recebido:

a) definitivamente, após a recepção efetuada pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, na qual deverá ser averiguado se o produto apresentado está de acordo com o solicitado, em perfeitas condições quantitativas e qualitativas, oportunidade em que deverá ser lavrado recibo.

10.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo. O Município se reserva o direito de devolver o produto que não atender ao que ficou estabelecido nesta Chamada Pública ou no contrato e/ou que não esteja adequado para o consumo.

11. PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos por cada entrega efetivamente realizada, aprovada e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser efetuados até o décimo dia após o encerramento do mês em que houver o respectivo fornecimento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida pelos interessados junto à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José Miranda, 901, Centro, na cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, ou no Portal da Transparência: www.moreilandia.pe.gov.br.

12.2 Fazem parte da presente Chamada Pública os seguintes anexos:



Anexo I - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios para fornecedores individuais;

Anexo II - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios para grupos informais;

Anexo III - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios para grupos formais;

Anexo IV - Relação dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal;

Anexo V - Modelo de declaração ;

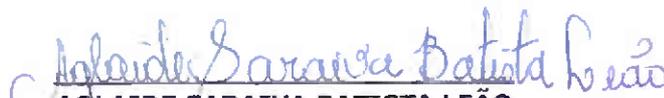
Anexo VI - Minuta de contrato;

Moreilândia(PE), 13 de Maio de 2021.


JOÃO FERREIRA LEMOS
Presidente CPL


ANTÔNIO IZAILTON ARAÚJO
Membro CPL


MARIA PRECILLIA GUEDES SOUZA
Membro CPL


AGLAIDE SARAIVA BATISTA LEÃO
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/SEDUC
DISPENSA Nº 007/2021**

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA

1. OBJETO

1.1 O objeto consiste na aquisição dos gêneros alimentícios dispostos abaixo, diretamente da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, de acordo com cada micro região pertencente ao município, mediante dispensa de licitação e com recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, para a Alimentação Escolar durante o período de 12(Doze) meses:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR FIXADO R\$
1	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas Integras, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILOGRAMA	2212	3,88
2	BATATA DOCE - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	QUILOGRAMA	5863	4,25
3	JERIMUM – Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	QUILOGRAMA	371	3,75
4	MACAXEIRA - Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	QUILOGRAMA	5863	3,38
5	COENTRO - In Natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	QUILOGRAMA	182	14,50
6	PIMENTÃO - Íntegros, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILOGRAMA	217	8,00
7	MELANCIA - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	QUILOGRAMA	1344	2,58

Colbertino



8	FRANGO ABATIDO TIPO CAPIRÃO (FRANGO INTEIRO) – São permitidas as aves de linhagens de crescimento lento. Idade mínima de abate é de 85 dias. A alimentação das aves constituídas exclusivamente de origem vegetal; proibido o uso de promotores de crescimento e quimioterápicos (antibióticos) abatido, de primeira qualidade, refrigerado ou congelado, manipulado dentro das normas da legislação sanitária. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, identificando o peso líquida e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	QUILOGRAMA	2457	9,00
9	GOIABA - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou Mecânica, perfurações e cortes, com grau médio de maturação de 70%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILOGRAMA	112	4,00
10	FÉCULA DE MANDIOCA - GOMA FRESCA PARA TAPIOCA, DE 1ª QUALIDADE, DE 1KG, A VÁCUO.	QUILOGRAMA	5863	5,25

2. PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

2.1 Os preços de referência para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, constantes do quadro acima, foram obtidos a partir do preço médio pesquisado pelo Município junto a, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

2.2 A documentação atinente à pesquisa mencionada no subitem 2.1 acima consta da pasta desta Chamada Pública, que, diga-se, pode ser consultada na sala da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Comissão Permanente de Licitação.

Aglaide Saraiva Batista Leão
AGLAIDE SARAIVA BATISTA LEÃO
Secretaria Municipal de Educação

MALUANE ROMUALDO ALVES
NUTRICIONISTA DA SEDUC

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/SEDUC

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2021.

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, mediante dispensa de licitação, para a alimentação escolar, que, entre si, fazem, de um lado, o Município de Moreilândia(PE), e, do outro, _____, na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Miranda, 901, Centro, centro, Moreilândia(PE), inscrito no CNPJ sob nº 11.361.227/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. Vicente Teixeira Sampaio Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____(nome do fornecedor individual, do grupo formal ou informal – no caso de fornecedor individual, indicar sua qualificação, e, no caso de grupo informal, informar também o nome da entidade articuladora, se possuir, o nome de cada agricultor fornecedor e respectiva qualificação), residente e domiciliado (para fornecedor individual e grupo informal) / com sede (para grupo formal e eventual entidade articuladora de grupo informal) na Rua/Avenida/Travessa/Praça _____, nº____, bairro _____, no Município de _____ (____), inscrito no CPF (para fornecedor individual e grupo informal) / CNPJ (para grupo formal e eventual entidade articuladora de grupo informal) sob nº _____, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução nº 26/2013, 04/2015 e 01/2017, de lavra do FNDE, e na Chamada Pública nº 001/2021/SEDUC, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas abaixo dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta contratação a aquisição, mediante dispensa de licitação, do(s) gênero(s) alimentício(s) disposto(s) no(s) item(ns) _____ do Anexo IV da Chamada Pública nº 001/2021/SEDUC, para a alimentação escolar.

Parágrafo único. Constitui parte integrante do presente contrato a Chamada Pública nº 001/2021/SEDUC, independentemente de anexação ou transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE de conformidade com o quanto descrito no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, neste ato denominados CONTRATADO(A), será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

CLÁUSULA QUARTA - Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento, por parte do CONTRATADO(A), de cada competente ordem de fornecimento expedida pela Administração Pública. A sede da Secretaria Municipal de Educação encontra-se situada na Rua José Miranda, 901, Centro, na cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco.

§ 1º Cada requisição de fornecimento, emitida pela Administração Pública, terá o seu teor repassado para o CONTRATADO por meio de telefone, através de formulário enviado por e-mail ou entregue pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

§ 2º Cada produto será recebido:

a) definitivamente, após a recepção efetuada pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, na qual deverá ser averiguado se o produto apresentado está de acordo com o solicitado, em perfeitas condições quantitativas e qualitativas, oportunidade em que deverá ser lavrado recibo.

§ 3º Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver o produto que não atender ao que ficou estabelecido na Chamada Pública nº 007/2021 ou no presente contrato e/ou que não esteja adequado para o consumo.

CLÁUSULA QUINTA - Pelo fornecimento do(s) gênero(s) alimentício(s) descrito(s) na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme faz prova o projeto de venda de gêneros alimentícios anexo e a relação abaixo:



Nome do Agricultor Familiar	DAP	Produto	Unidade	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SEXTA - Nos valores mencionados na cláusula quinta estão incluídas todas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do FNDE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 04.04 / 02 04.05 ;

PROJETO ATIVIDADE 2070 / 2080;

ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.00;

CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos por cada entrega efetivamente realizada, aprovada e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser efetuados até o décimo dia após o encerramento do mês em que houver o respectivo fornecimento.

§ 1º Não será concedido reajuste ou correção monetária.

§ 2º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato.

§ 3º Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda ou congêneres dos produtos participantes do projeto de venda de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos, as notas fiscais de compra, os recibos apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de venda de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar e seus documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a competente fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO(A);
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO(A);
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial ou por atraso injustificado do objeto deste contrato, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e, ainda, garantida a prévia e ampla defesa, poderão ser aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da pretensa aquisição, por dia decorrido de atraso;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da pretensa aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com término marcado para o dia ____ de _____ de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É competente o Foro da Comarca de Moreilândia (PE) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Moreilândia(PE), __ de _____ de 2021.

Contratante

Contratado(a)

Testemunha/CPF

Testemunha/CPF

No caso do contratado ser grupo informal, colher também a assinatura dos agricultores fornecedores:

Nome completo/CPF

Nome completo/CPF

Nome completo/CPF

Nome completo/CPF



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/SEDUC**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito com o CPF nº _____,
e RG nº _____, DAP nº _____
residente e domiciliado na _____
Município de _____, declaro para os devidos fins de
que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

Moreilândia /PE, ____ de _____ de 2021.

Nome do Fornecedor Individual



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/SEDUC

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº 001/2021/SEDUC					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL					
Fornecedor Individual					
Nome do Proponente				CPF	
Endereço e CEP.		Município		DDD/Fone	
Banco		Nº da agência		Nº da conta corrente	
Fornecedor participante (Fornecedor Individual)					
Nome		CPF	DAP	Nº da agência	Nº da conta corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome da Entidade		CNPJ		Município	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA(PE)		11.361.227/0001-89		Moreilândia (PE)	
Endereço				DDD/Fone	
Rua José Miranda, 901, Centro , centro – Moreilândia				(87) 3878-1156	
III – RELAÇÃO DETALHADA DE PRODUTOS					
Nome do agricultor familiar					
ITEM	Descrição dos Produtos	Unidade	Qtd	Preço R\$	Preço Total
Valor total do agricultor: R\$					
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$					
IV – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (fornecer abaixo breve histórico acerca do proponente, informando sua missão e área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			Fone/e-mail / CPF:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/SEDUC

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº 001/2021/SEDUC				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
Grupo Informal				
Nome do Proponente				
Endereço	Município		CEP	
Nome da entidade articuladora e do seu representante legal	CNPJ da entidade e CPF do seu representante legal		DDD/Fone	
Fornecedores participantes (Grupo Informal)				
Nome	CPF	DAP	Nº da agência	Nº da conta corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA (PE)		CNPJ 11.361.227/0001-89	Município Moreilândia (PE)	
Endereço Rua José Miranda, 901, Centro, Moreilândia (PE)		DDD/Fone (87) 3878 1156		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
Nome do agricultor familiar				
Item e Produto	Unidade	Quantidade	Preço por unidade	Preço total
Valor total do agricultor: R\$				
Nome do agricultor familiar				
Item e Produto	Unidade	Quantidade	Preço por unidade	Preço total
Valor total do agricultor: R\$				
Nome do agricultor familiar				
Item e Produto	Unidade	Quantidade	Preço por unidade	Preço total



Valor total do agricultor: R\$				
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$				
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
Item e Produto	Unidade	Quantidade	Preço por unidade	Preço total por produto
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (fornecer abaixo breve histórico, informando número de agricultores compondo o grupo informal, sua missão e área de abrangência)				
Declaramos estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Nomes do representante da entidade articuladora e dos agricultores fornecedores do grupo informal:		Assinaturas do representante da entidade articuladora e dos agricultores fornecedores do grupo informal:	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/SEDUC

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº 001/2021/SEDUC				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
Grupo Formal				
Nome do Proponente			CNPJ	
Endereço		Município	CEP	
Nome do representante legal		CPF	DDD/Fone	
Banco		Nº da agência	Nº da conta corrente	
Fornecedores participantes (Grupo Formal)				
Nome	CPF	DAP	Nº da agência	Nº da conta corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome da Entidade		CNPJ	Município	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA (PE)		11.361.227/0001-89	Moreilândia (PE)	
Endereço			DDD/Fone	
Rua José Miranda, 901, Centro , Moreilândia (PE)			(87) 3878 1156	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
Nome do agricultor familiar				
Item e Produto	Unidade	Quantidade	Preço por unidade	Preço total
Valor total do agricultor: R\$				
Nome do agricultor familiar				
Item e Produto	Unidade	Quantidade	Preço por unidade	Preço total



Valor total do agricultor: R\$				
Nome do agricultor familiar				
Item e Produto	Unidade	Quantidade	Preço por unidade	Preço total
Valor total do agricultor: R\$				
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$				
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
Item e Produto	Unidade	Quantidade	Preço por unidade	Preço total por produto
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (fornecer abaixo breve histórico, informando número de sócios, missão e área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	CPF: